CERTIDÃO Nº 24556/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 24556/2021 de interesse de ALEXANDRE BARBOSA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) AREA INSERVIVEL ANEXA 06, 06., nº Iptu(s) 32009501600000, 32009501720002, da quadra 75 , situados na(s) TRAVESSA 05, QUADRA 75 LOTE 06 E AREA INSERVIVEL ANEXA, JARDIM ATLANTICO, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 333.816, 112.537, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE AREA INSERVIVEL ANEXA 06 Área: 180 m²
Frente TRAVESSA 05: 18,00 m
Fundo LOTE 06: 18,00 m
Lado direito COM A AREA A SER ANEXA, LOTE 05: 10,00 m
Lado esquerdo COM A AREA A SER ANEXA, LOTE 07: 10,00 m

LOTE 06. Área: 360 m²
Frente TRAVESSA 05 : 18,00 m
Fundo LOTE 03 : 18,00 m
Lado direito LOTE 05 : 20,00 m
Lado esquerdo LOTE 07 : 20,00 m

www.goiania.go.gov.br

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06 Área: 540 m²

Frente TRAVESSA 05: 18,00 m

Fundo LOTE 03: 18,00 m

Lado direito LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com